

PORTARIA Nº 4.044/CGJ/2015

Dispõe sobre a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 16 de abril de 2012, que institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, outrossim, que o *caput* do art. 28 da [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 2012, dispõe que “a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico será feita gradativamente no Estado de Minas Gerais, nas serventias e segundo as datas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 28 da [Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 2012, determina que “antes da efetiva implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, a Corregedoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, implantar Projeto Piloto, em caráter experimental, nos serviços notariais e de registro que definir”;

CONSIDERANDO, ainda, o cronograma de expansão da implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, conforme divulgação realizada por meio dos Avisos da Corregedoria-Geral de Justiça [nº 74](#), de 15 de dezembro de 2014, e [nº 48](#), de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/52478 – CAFIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado o Selo de Fiscalização Eletrônico nos seguintes serviços notariais e de registro, com funcionamento a partir de 1º de dezembro de 2015:

I – localizados em comarcas de entrância especial:

- a) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Montes Claros;
- b) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Montes Claros;
- c) Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Montes Claros;

- d) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Montes Claros;
- e) Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros;
- f) Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros;
- g) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros;
- h) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros;

II – localizados em comarcas de segunda entrância:

- a) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Bocaiúva;
- b) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Bocaiúva;
- c) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Bocaiúva;
- d) Ofício do Registro de Imóveis de Bocaiúva;
- e) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Bocaiúva;
- f) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Bocaiúva;
- g) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Brasília de Minas;
- h) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Brasília de Minas;
- i) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Brasília de Minas;
- j) Ofício do Registro de Imóveis de Brasília de Minas;
- k) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília de Minas;
- l) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Brasília de Minas;
- m) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Curvelo;
- n) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Curvelo;
- o) Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Curvelo;
- p) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Curvelo;
- q) Ofício do Registro de Imóveis de Curvelo;

- r) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo;
- s) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Curvelo;
- t) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Diamantina;
- u) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Diamantina;
- v) Ofício do 3º Tabelionato de Notas de Diamantina;
- w) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Diamantina;
- x) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Diamantina;
- y) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Diamantina;
- z) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Janaúba;
- aa) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Janaúba;
- ab) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Janaúba;
- ac) Ofício do Registro de Imóveis de Janaúba;
- ad) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Janaúba;
- ae) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Januária;
- af) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Januária;
- ag) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Januária;
- ah) Ofício do Registro de Imóveis de Januária;
- ai) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Januária;
- aj) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Manga;
- ak) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Manga;
- al) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Manga;
- am) Ofício do Registro de Imóveis de Manga;
- an) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Manga;

ao) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manga;

ap) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Pirapora;

aq) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Pirapora;

ar) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Pirapora;

as) Ofício do Registro de Imóveis de Pirapora;

at) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pirapora;

au) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pirapora;

av) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Salinas;

aw) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Salinas;

ax) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Salinas;

ay) Ofício do Registro de Imóveis de Salinas;

az) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Salinas;

ba) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Salinas;

bb) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de São Francisco;

bc) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de São Francisco;

bd) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de São Francisco;

be) Ofício do Registro de Imóveis de São Francisco;

bf) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Francisco;

bg) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Francisco;

bh) Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Várzea da Palma;

bi) Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Várzea da Palma;

bj) Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Várzea da Palma;

bk) Ofício do Registro de Imóveis de Várzea da Palma;

b) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Várzea da Palma;

bm) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Várzea da Palma;

III – localizados em comarcas de primeira entrância:

a) Ofício do Registro de Imóveis de Buenópolis;

b) Ofício do Registro de Imóveis de Conceição do Mato Dentro;

c) Ofício do Registro de Imóveis de Coração de Jesus;

d) Ofício do Registro de Imóveis de Corinto;

e) Ofício do Registro de Imóveis de Espinosa;

f) Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá;

g) Ofício do Registro de Imóveis de Itamarandiba;

h) Ofício do Registro de Imóveis de Minas Novas;

i) Ofício do Registro de Imóveis de Montalvânia;

j) Ofício do Registro de Imóveis de Porteirinha;

k) Ofício do Registro de Imóveis de Rio Vermelho;

l) Ofício do Registro de Imóveis de Sabinópolis;

m) Ofício do Registro de Imóveis de São João da Ponte;

n) Ofício do Registro de Imóveis de São João do Paraíso;

o) Ofício do Registro de Imóveis de São Romão;

p) Ofício do Registro de Imóveis de Serro;

q) Ofício do Registro de Imóveis de Turmalina.

Art. 2º Fica mantida a utilização exclusiva do selo de fiscalização “físico”, para a prática de “autenticação de cópia” (código 1301-1) e de “reconhecimento de firma” (código 1501-6), nos termos das alíneas “c” e “n” do inciso I do art. 11 da [Portaria-Conjunta nº 2/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 11 de março de 2005, sendo vedada a utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico nesses atos.

Art. 3º Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ responsáveis pelos Serviços Notariais e de Registro para a supervisão dos trabalhos relativos ao Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico, nos

termos do inciso IV do artigo 29 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, c/c o inciso XIII do artigo 18 da [Resolução nº 493](#), de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Os Juízes Auxiliares da CGJ serão auxiliados pelos servidores da Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro – GENOT, na execução dos trabalhos relativos ao Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico, descritos no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça